



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

## **PARECER CONTÁBIL**

**Requerente:** Presidente da Câmara

**Assunto:** Reajuste do benefício denominado “Auxílio Cesta Básica” aos servidores da Câmara de Pedra Bela pelo índice de 21,664% (vinte e um inteiros e seiscentos e sessenta e quatro décimos percentuais).

Trata-se de solicitação de parecer contábil dispondo do estudo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2020 artigos 16 e 17, para o reajuste do benefício denominado “Auxílio Cesta Básica” aos servidores da Câmara de Pedra Bela pelo índice de 21,664% (vinte e um inteiros, seiscentos e sessenta e quatro décimos percentuais), a vigorar a partir do mês de fevereiro de 2022.

O valor atual do benefício autorizado pela Lei n.º 656/2019 é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) que, reajustado pelo índice proposto, passa a ser de R\$ 304,16 (trezentos e quatro reais e dezesseis centavos).

Os cálculos foram realizados levando-se em conta a concessão de 4 (quatro) benefícios mensais de fevereiro e dezembro de 2022, mais a concessão de 4 (quatro) benefícios a título de “Auxílio Natal” para os seguintes



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

cargos e quantidades de vagas ocupadas: 01-Assessor Jurídico; 01-Técnico de Informática; 01-Técnico Administrativo; 01-Diretora de Secretaria, totalizando 48 (quarenta e oito) benefícios a conceder pelo valor reajustado a partir de fevereiro, mais 4 (quatro) benefícios concedidos no mês de janeiro de 2022 pelo valor atual.

Conjugados os valores a realizar de fevereiro a dezembro, mais os valores realizados em janeiro de 2022, temos um total de R\$ 15.599,68 (quinze mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), valor este em conformidade com a dotação fixada para o exercício de 2022.

Importante destacar que, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal n.º 778 de 27 de outubro de 2021 (LDO), fica ressalvada a apresentação do estudo de impacto em tela, tendo em mira despesas consideradas irrelevantes até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida de 12 (doze) meses.

Nestes termos, esta assessoria contábil manifesta-se favorável ao reajuste salarial solicitado.

Pedra Bela, 15 de fevereiro de 2022.

---

Assessoria Contábil